



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 26 de julho de 2022 às 08:15, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4062423: LEI ORDINÁRIA Nº 2032/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022 DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BOLSA DE CONTRAPARTIDA AOS MÉDICOS DO PROGRAMA DE FOMENTO À ESPECIALIZAÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DE SANTA CATARINA ? PFEPAPS-SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4062423>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



LEI ORDINÁRIA Nº 2032/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BOLSA DE CONTRAPARTIDA AOS MÉDICOS DO PROGRAMA DE FOMENTO À ESPECIALIZAÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) DE SANTA CATARINA – PFEPAPS-SC

VANDERLEI CANCI, Prefeito Municipal de Irani/SC, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fomento à Especialização Primária à Saúde de Santa Catarina (FEPAPS -SC) em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde, visando o provimento, aperfeiçoamento e a especialização em área profissional, ou afim, da saúde, que funcionará sob a co-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica instituído o pagamento de bolsa destinada aos Médicos tutores e residentes que atuarem na Rede de Serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - Aos tutores médicos será concedido bolsa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais como forma de complementação, pelo Município de Irani, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

I- Aos médicos residentes será concedida bolsa no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) como contrapartida para alimentação e moradia.

Art. 4º - Por se tratar de bolsa, não haverá incidência de pagamento de 13º (décimo terceiro) salário, férias ou demais direitos trabalhistas.

Art. 5º - A Seleção dos médicos tutores e residentes, ficará a cargo da Instituição Formadora parceira do programa.

Art. 6º - Serão requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos médicos tutores e residentes:

I – Ter sido selecionado pôr edital público da instituição de ensino parceira;

II - Cumprir carga horária semanal determinada pelo Plano Político Pedagógico do Programa de formação correspondente.

Art. 7º - A participação no FEPAPS-SC do Município de Irani - SC, não representará, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a administração municipal.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito da gestão municipal do SUS serão executadas exclusivamente dentro do Projeto Pedagógico do Programa.

Art. 8º - O FEPAPS-SC concederá bolsas aos residentes e tutores pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do início das atividades do programa.

Art. 9º - As despesas com a presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. - A presente lei será regulamentada por meio de Decreto Municipal.

Art. 11. - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani/SC, em, 14 de julho de 2022.

VANDERLEI CANCI

Prefeito

Registrada e publicada nesta secretaria em 14/07/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO

Secretário de Administração e Finanças